



CÂMARA MUNICIPAL DEFORTALEZA
Gabinete do Vereador Julierme Sena

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2025 0004/2025

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0009/2025

**Modifica o art. 4º do PLO nº 0009/2025, prevendo
a restituição dos valores pagos a título de Taxa de
Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU)..**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 4º O disposto nesta Lei assegura aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas:

§ 1º A devolução dos valores pagos a título de TMRSU, na forma de:

- I – Crédito para abatimento no IPTU de imóveis de uso residencial;
- II – Créditos aplicáveis aos tributos municipais de competência do Município de Fortaleza, para pessoas jurídicas, incluindo ISS e outras taxas de serviços municipais.

§ 2º O valor a ser devolvido será proporcional ao montante efetivamente pago durante a vigência da TMRSU.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____ DE _____


Julierme Sena
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DEFORTALEZA
Gabinete do Vereador Julierme Sena

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe a devolução dos valores pagos pelos contribuintes como forma de reparação pela cobrança indevida da TMRSU. Apesar do recolhimento da taxa, Fortaleza enfrentou sérios problemas com o acúmulo de lixo em diversos pontos, como apontado publicamente pelo Prefeito Evandro Leitão durante a campanha eleitoral.

A devolução em formato de crédito tributário garante que os contribuintes sejam compensados sem comprometer o orçamento público de forma abrupta. Além disso, o abatimento em tributos como IPTU e ISS é uma medida justa que assegura a equidade fiscal e fortalece a confiança da população na administração pública.

Com a extinção da TMRSU, é fundamental que o Município reconheça o direito dos contribuintes ao ressarcimento proporcional ao montante pago, considerando a insuficiência na prestação do serviço durante a vigência da taxa.

Por fim, a devolução por meio de créditos tributários reforça o compromisso com a transparência, garantindo justiça fiscal e segurança jurídica aos cidadãos de Fortaleza.

Assim, nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE _____


Julierme Sena
Vereador